



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Altera a legislação que dispôs sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, de obras de reurbanização na Rua Hilberto Peiter, localizada no bairro Jardim Parizotto, nesta cidade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispôs sobre a instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, de obras de reurbanização na Rua Hilberto Peiter, no trecho compreendido entre a Rua dos Pioneiros até os lotes de cadastros 42696 e 50299, localizada no bairro Jardim Parizotto, nesta cidade.

Art. 2º – A Lei “R” nº 24, de 17 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º – ...

§ 1º – Será resarcido pela contribuição de melhoria o custo total das obras, que está orçado em R\$ 364.177,77 (trezentos e sessenta e quatro mil cento e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), sendo que o custo realizado final será apurado após o término das obras e publicado através do edital a que se refere o **caput** deste artigo.

...”

Art. 3º – O Anexo Único da Lei “R” nº 24, de 17 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

Reurbanização na Rua Hilberto Peiter, no trecho compreendido entre a Rua dos Pioneiros até os lotes de cadastros 42696 e 50299						
	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.U. c/ BDI	TOTAL PARCIAL	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 5.721,82
1.1	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	m ³	112,69	R\$ 31,28	R\$ 3.524,94	
1.2	Placa de Obra 4,00x2,00 m	unid	1,00	R\$ 2.196,88	R\$ 2.196,88	
2	TERRAPLENAGEM					R\$ 5.438,36
2.1	Destocamento árvores diâm. >30cm	unid	59,00	R\$ 37,71	R\$ 2.224,89	
2.2	Escavação em 1 ^a Categoria	m ³	472,57	R\$ 6,80	R\$ 3.213,47	

ee



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3		BASE / SUB-BASE					R\$ 61.835,38
3.1		Regularização e compactação do sub-leito 100% PN	m ²	3150,44	R\$ 3,03	R\$ 9.545,83	
3.2		Regularização e compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m ²	1487,31	R\$ 1,46	R\$ 2.171,47	
3.3		Brita Graduada	m ³	378,05	R\$ 132,57	R\$ 50.118,08	
4		REVESTIMENTO					R\$ 116.978,76
4.1		Limpeza e lavagem da pista (recape)	m ²	62,35	R\$ 0,36	R\$ 22,44	
4.2		Imprimação com CM-30 (Araucária)	m ²	3150,44	R\$ 5,50	R\$ 17.327,42	
4.3		Pintura de Ligação com RR-1C (Araucária)	m ²	3212,79	R\$ 1,49	R\$ 4.787,05	
4.4		CBUQ (Quantidade menor que 10.000 toneladas)	ton	240,96	R\$ 393,60	R\$ 94.841,85	
5		MEIO-FIO E SARJETA					R\$ 22.685,91
5.1		Remoção de Meio-fio	m	697,73	R\$ 9,55	R\$ 6.663,32	
5.2		Meio-fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m ³) - Moldado "in loco"	m	494,83	R\$ 32,38	R\$ 16.022,59	
6		PAISAGISMO / URBANISMO					R\$ 83.561,51
6.1		Colchão de Brita / Pó de pedra (calçamentos)	m ³	39,36	R\$ 84,36	R\$ 3.320,40	
6.2		Lixeira com base tubular 2 1/2 x 2mm, lixeira em chapa perfurada nº128 furo 8mm redondo 320x320 boca; pintura epóxi eletrostática; solda mig; parafuso 10mm e porca-rebite 10mm, tampão de metal arredondados, fixação de 30cm abaixo do concreto	unid	8,00	R\$ 546,49	R\$ 4.371,92	
6.3		Piso podotátil de alerta/direcional em bloco de concreto quadrado 20x20cm, #6cm assentado sobre coxim de areia	m ²	175,55	R\$ 173,57	R\$ 30.470,21	
6.4		Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m ²	1311,76	R\$ 31,87	R\$ 41.805,79	
6.5		Plantio de grama em placas	m ²	438,73	R\$ 8,19	R\$ 3.593,19	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					R\$ 11.094,20
7.1		Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m ² /ud) + suporte METÁLICO	unid	4,00	R\$ 612,88	R\$ 2.451,52	
7.2		Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m ² /ud) + suporte METÁLICO	unid	3,00	R\$ 620,90	R\$ 1.862,70	
7.3		Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m ² /ud) + suporte METÁLICO	unid	1,00	R\$ 615,38	R\$ 615,38	
7.4		Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado	m ²	22,20	R\$ 24,64	R\$ 547,00	
7.5		Sinalização horizontal com tinta retrorreflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m ²	160,00	R\$ 35,11	R\$ 5.617,60	
8		DRENAGEM					R\$ 51.237,68
8.1		Escavação de bueiros em 1 ^a Categoria	m ³	178,73	R\$ 8,07	R\$ 1.442,35	
8.2		Reaterro e Apiloamento Mecânico	m ³	143,00	R\$ 27,88	R\$ 3.986,84	
8.3		Demolição de Alvenaria	m ³	1,47	R\$ 148,31	R\$ 218,01	
8.4		Corpo de BSTC ø0,20 sem Berço e sem Armação	m	285,00	R\$ 34,83	R\$ 9.926,55	
8.5		Corpo de BSTC ø0,40 sem Berço e sem Armação	m	136,00	R\$ 79,85	R\$ 10.859,60	



MUNICÍPIO DE TOLEDO

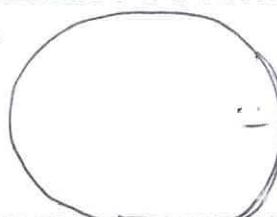
Estado do Paraná

8.6	Boca de Lobo Dupla Alvenaria H até 1,20m	unid	6,00	R\$ 2.146,68	R\$ 12.880,08	
8.7	Caixa de Ligação pré-moldada Tubo até 0,40	unid	25,00	R\$ 476,97	R\$ 11.924,25	
9	ENSAIOS TECNOLÓGICOS					R\$ 5.624,15
9.1	Ensaio de Massa Específica - <i>In Situ</i> - Método do Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	unid	5,00	R\$ 55,86	R\$ 279,30	
9.2	Ensaio de Massa Específica - <i>In Situ</i> - Método do Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	unid	5,00	R\$ 55,86	R\$ 279,30	
9.3	Ensaio de Granulometria do Agregado	unid	5,00	R\$ 79,80	R\$ 399,00	
9.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	unid	6,00	R\$ 119,71	R\$ 718,26	
9.5	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	unid	6,00	R\$ 71,81	R\$ 430,86	
9.6	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	unid	6,00	R\$ 58,53	R\$ 351,18	
9.7	Extração do Corpo de Prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	unid	6,00	R\$ 39,58	R\$ 237,48	
9.8	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica	gb	1,00	R\$ 2.928,77	R\$ 2.928,77	
	TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					R\$ 309.551,11
	TOTAL GERAL DA MÃO-DE-OBRA					R\$ 54.626,66
	TOTAL GERAL EM R\$					R\$ 364.177,77

...

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2020.



LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM N° 62, de 11 de agosto de 2020

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

Encaminhamos à apreciação dessa Casa a proposição que **“altera a legislação que dispôs sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, de obras de reurbanização na Rua Hilberto Peiter, localizada no bairro Jardim Parizotto, nesta cidade”**.

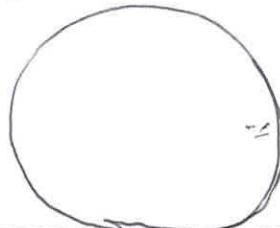
As alterações na Lei “R” nº 24/2019 fazem-se necessárias pelas seguintes razões:

a) adequação da redação do § 1º do artigo 7º da referida Lei à realidade dos fatos, já que o custo, inicialmente orçado em R\$ 372.647,21 (trezentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), foi reduzido para R\$ 364.177,77 (trezentos e sessenta e quatro mil cento e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme Contrato nº 0117/2019 (cópia anexa);

b) alteração da redação de seu Anexo Único, em virtude da redução do custo total da obra de R\$ 372.647,21 para R\$ 364.177,77, conforme alínea anterior, passando aquela planilha a vigorar nos termos da inserida no artigo 3º da inclusa proposição.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores e Vereadoras, desde logo, os servidores da administração tributária para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,



LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO SERGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

5
05/01

CONTRATO N° 0117/2019

Contrato de empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a **EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LÚCIO DE MARCHI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e pelo Sr. RAFAEL DA SILVA SCHIAVINATO, na condição de Secretário de Habitação e Urbanismo, de acordo com a Portaria nº 341, de 31 de julho de 2018, residente e domiciliado à Rua Crissiumal, nº 3045, Jardim La Salle, neste Município, portador da CI/RG sob nº 7.745.281-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 955.770.849-20.

CONTRATADA: EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, empresa pública, com sede à Av. José João Muraro 1944, telefone (45) 3378-8000, CEP: 85906-370, na cidade de Toledo/PR, inscrito no CNPJ sob nº 77.878.023/0001-28, Inscrição Estadual nº 4180474108, neste ato devidamente representada pelo Sr. LIDIO MICHELS, na condição de Diretor Superintendente, de acordo com a Portaria nº 20, de 09 de janeiro de 2019, residente e domiciliado na Vila Dois Irmãos, neste Município de Toledo-PR, portador da CI/RG nº 3.898.390-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 588.602.409-30.

CLÁUSULA I – OBJETO

Execução global (material e mão de obra) dos serviços de reurbanização da Rua Hilberto Peiter trecho entre Rua dos Pioneiros até seu final, Jardim Parizotto, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, alterada pela Lei nº 2.264, de 4 de julho de 2018 e conforme projeto básico, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório.

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.U. c/ BDI	TOTAL PARCIAL	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 5.721,82
1.1	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	m³	112,69	R\$ 31,28	R\$ 3.524,94	
1.2	Placa de Obra 4,00x2,00 m	unid	1,00	R\$ 2.196,88	R\$ 2.196,88	
2	TERRAPLENAGEM					R\$ 5.438,36
2.1	Destocamento árvores diâm. >30cm	unid	59,00	R\$ 37,71	R\$ 2.224,89	
2.2	Escavação em 1ª Categoria	m³	472,57	R\$ 6,80	R\$ 3.213,47	
3	BASE / SUB-BASE					R\$ 61.835,38
3.1	Regularização e compactação do sub-leito 100% PN	m²	3150,44	R\$ 3,03	R\$ 9.545,83	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

6

05
P

3.2	Regularização e compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m ²	1487,31	R\$ 1,46	R\$ 2.171,47	
3.3	Brita Graduada	m ³	378,05	R\$ 132,57	R\$ 50.118,08	
4	REVESTIMENTO					R\$ 116.978,76
4.1	Limpeza e lavagem da pista (recape)	m ²	62,35	R\$ 0,36	R\$ 22,44	
4.2	Imprimação com CM-30 (Araucária)	m ²	3150,44	R\$ 5,50	R\$ 17.327,42	
4.3	Pintura de Ligação com RR-1C (Araucária)	m ²	3212,79	R\$ 1,49	R\$ 4.787,05	
4.4	CBUQ (Quantidade menor que 10.000 toneladas)	ton	240,96	R\$ 393,60	R\$ 94.841,85	
5	MEIO-FIO E SARJETA					R\$ 22.685,91
5.1	Remoção de Meio-fio	m	697,73	R\$ 9,55	R\$ 6.663,32	
5.2	Meio-fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m ³) - Moldado "in loco"	m	494,83	R\$ 32,38	R\$ 16.022,59	
6	PAISAGISMO / URBANISMO					R\$ 83.561,51
6.1	Colchão de Brita / Pó de pedra (calçamentos)	m ³	39,36	R\$ 84,36	R\$ 3.320,40	
6.2	Lixeira com base tubular 2 1/2 x 2mm, lixeira em chapa perfurada nº128 furo 8mm redondo 320x320 boca; pintura epóxi eletrostática; solda mig; parafuso 10mm e porca-rebite 10mm, tampão de metal arredondados, fixação de 30cm abaixo do concreto	unid	8,00	R\$ 546,49	R\$ 4.371,92	
6.3	Piso podotátil de alerta/direcional em bloco de concreto quadrado 20x20cm, #6cm assentado sobre coxim de areia	m ²	175,55	R\$ 173,57	R\$ 30.470,21	
6.4	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m ²	1311,76	R\$ 31,87	R\$ 41.805,79	
6.5	Plantio de grama em placas	m ²	438,73	R\$ 8,19	R\$ 3.593,19	
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					R\$ 11.094,20
7.1	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m ² /ud) + suporte METÁLICO	unid	4,00	R\$ 612,88	R\$ 2.451,52	
7.2	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m ² /ud) + suporte METÁLICO	unid	3,00	R\$ 620,90	R\$ 1.862,70	
7.3	Placa sinalização refletiva-losango (0,0225 m ² /ud) + suporte METÁLICO	unid	1,00	R\$ 615,38	R\$ 615,38	
7.4	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado	m ²	22,20	R\$ 24,64	R\$ 547,00	
7.5	Sinalização horizontal com tinta retroreflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m ²	160,00	R\$ 35,11	R\$ 5.617,60	
8	DRENAGEM					R\$ 51.237,68
8.1	Escavação de bueiros em 1ª Categoria	m ³	178,73	R\$ 8,07	R\$ 1.442,35	
8.2	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m ³	143,00	R\$ 27,88	R\$ 3.986,84	
8.3	Demolição de Alvenaria	m ³	1,47	R\$ 148,31	R\$ 218,01	
8.4	Corpo de BSTC ø0,20 sem Berço e sem Armação	m	285,00	R\$ 34,83	R\$ 9.926,55	
8.5	Corpo de BSTC ø0,40 sem Berço e sem Armação	m	136,00	R\$ 79,85	R\$ 10.859,60	
8.6	Boca de Lobo Dupla Alvenaria H até 1,20m	unid	6,00	R\$ 2.146,68	R\$ 12.880,08	
8.7	Caixa de Ligação pré-moldada Tubo até 0,40	unid	25,00	R\$ 476,97	R\$ 11.924,25	
9	ENSAIOS TECNOLÓGICOS					R\$ 5.624,15
9.1	Ensaio de Massa Específica - <i>In Situ</i> - Método do Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	unid	5,00	R\$ 55,86	R\$ 279,30	
9.2	Ensaio de Massa Específica - <i>In Situ</i> - Método do Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	unid	5,00	R\$ 55,86	R\$ 279,30	
9.3	Ensaio de Granulometria do Agregado	unid	5,00	R\$ 79,80	R\$ 399,00	
9.4	Ensaio de Percentagem de Béton - Misturas Betuminosas	unid	6,00	R\$ 119,71	R\$ 718,26	

b
ce



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

7

05/01/2020

9.5	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	unid	6,00	R\$ 71,81	R\$ 430,86	
9.6	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	unid	6,00	R\$ 58,53	R\$ 351,18	
9.7	Extração do Corpo de Prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	unid	6,00	R\$ 39,58	R\$ 237,48	
9.8	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica	gb	1,00	R\$ 2.928,77	R\$ 2.928,77	
TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					R\$ 309.551,11	
TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 54.626,66	
TOTAL GERAL EM R\$					R\$ 364.177,77	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)	MESES		MESES	MESES
			1º	2º		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,57% FS	100,00%		0,00%	0,00%
		R\$ 5.721,82 FN	5.721,82		0,00	0,00
2	TERRAPLENAGEM	1,49% FS	100,00%		0,00%	0,00%
		R\$ 5.438,36 FN	5.438,36		0,00	0,00
3	BASE / SUB-BASE	16,98% FS	90,00%		10,00%	0,00%
		R\$ 61.835,38 FN	55.651,84		6.183,54	0,00
4	REVESTIMENTO	32,12% FS	0,00%		75,00%	25,00%
		R\$ 116.978,76 FN	0,00		87.734,07	29.244,69
5	MEIO-FIO E SARJETA	6,23% FS	100,00%		0,00%	0,00%
		R\$ 22.685,91 FN	22.685,91		0,00	0,00
6	PAISAGISMO / URBANISMO	22,95% FS	0,00%		50,00%	50,00%
		R\$ 83.561,51 FN	0,00		41.780,76	41.780,76
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	3,05% FS	0,00%		0,00%	100,00%
		R\$ 11.094,20 FN	0,00		0,00	11.094,20
8	DRENAGEM	14,07% FS	70,00%		0,00%	30,00%
		R\$ 51.237,68 FN	35.866,38		0,00	15.371,30
9	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	1,54% FS	0,00%		0,00%	100,00%
		R\$ 5.624,15 FN	0,00		0,00	5.624,15
TOTAL		100,00% FS	34,42%		71,69%	100,00%
		R\$ 364.177,77 FN	R\$ 125.364,31		R\$ 135.698,36	R\$ 103.115,10
			ACUMULADO	R\$ 125.364,31	R\$ 261.062,67	R\$ 364.177,77

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e de acordo com as conclusões do edital de **Dispensa de Licitação nº 009/2019**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III – VALOR

O valor global para o objeto é de **R\$ 364.177,77 (trezentos e sessenta e quatro mil e cento e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

8

Parágrafo Único

Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- 13.004.15.451.0032.1156.4.4.90.51.02.02 Conta 10620 Fonte 00000;
- 13.004.15.451.0032.1156.4.4.90.51.02.02 Conta 10630 Fonte 00511.

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. Assinada pelo fiscal atestando a realização dos serviços.

Parágrafo Único

A contratada obriga-se a observar:

- a) Solicitar abertura de matrícula INSS/CEI;
- b) Constar a base de cálculo do ISS, 40% (quarenta por cento) s/ o valor do contrato;
- c) Constar que a última medição não será inferior a 1% (um por cento) do valor do contrato;
- d) Constar que o pagamento da última medição será mediante a apresentação da Certidão Negativa do INSS;
- e) Constar na cláusula da forma de pagamento – mediante requerimento protocolado junto a municipalidade acompanhado dos documentos previstos na Instrução Normativa nº 2/2007 – do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo, Anexo I, disponível no site www.toledo.pr.gov.br/controleinterno/anexos;
- f) Quando da conclusão da obra será retido 1% (um por cento) do valor total do contrato, até a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo;
- g) Apresentar nota fiscal de prestação de serviços, eletrônica para empresas sediadas no município de Toledo;
- h) **A contratada fica obrigada a responsabilizar-se pelo controle tecnológico de todos os materiais e produtos utilizados na execução dos serviços, inclusive obtendo junto aos fornecedores dos produtos, se necessário, documento que ateste o traço utilizado, devendo os ensaios de controle tecnológico serem apresentados para aceitação dos serviços em medição e pagamento.**

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado por meio de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Único

A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se à:

- a) Responsabilizar-se por todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material para execução do serviço, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas da execução do serviço em desacordo ou com eventuais defeitos, o qual terá que ser refeito;
- b) Realizar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas;

8
03
JF
b
ce



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

9
OS
P

- c) Caberá a Contratada a descarga dos materiais e depósito para estocagem;
- d) Caberá a Contratada a retirada do local os entulhos provenientes do serviço;
- e) Cumprir todas as orientações da Contratante para realização do serviço, dentro dos prazos estabelecidos;
- f) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
- h) Durante a execução dos serviços a contratada deverá zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-se por qualquer dano que venha a causar durante a realização do serviço contratado.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- c) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para entrega do produto e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do produto contratado.
- d) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços prestados.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos do Decreto Municipal nº 260 de 03 de maio de 2006 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Secretário de Habitação e Urbanismo, obrigando-se ao acompanhamento, execução, fiscalização, pagamento e prestação de contas, relativas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato a Sra. Veridiane Aparecida Martins – Assistente em Administração I e fiscal da obra o Engenheiro Mauricio Pozzolo Batista.

CLÁUSULA X – PENALIDADES

Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois)** anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único

O Contratado reconhece o direito de o Contratante rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

10
05
P

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, 28 de março de 2019.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

RAFAEL DA SILVA SCHIAVINATO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

LIDIO MICHELS
DIRETOR SUPERINTENDENTE – EMDUR/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Disp/19

290611
18.06.19
Cunite

Toledo, 18 de junho de 2019.

Ofício n.º 054/2019

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

A Empresa EMDUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.878.023.0001/28, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Lídio Michels inscrito no CPF nº 588.602.409-30, vem, respeitosamente, **solicitar um aditivo de prazo contratual**, cujo objeto do contrato nº 0117/2019 é o Serviço de reurbanização da Rua Hilberto Peiter trecho entre a Rua dos Pioneiros até o seu final, Jardim Parizotto, neste município de Toledo-PR.

- Contrato 0117/2019; prazo solicitado **60 dias**.

Término Contrato Atual: 20/06/2019.

Término Previsto: 19/08/2019.

Justificativa: Aguardando licença do poder público para retirada das árvores que impedem a execução do projeto.

Nestes termos pede deferimento,


Lídio Michels
Diretor Superintendente

• Dpts. Licitações e
Contratos.

feldo, 19.06.19
Edu

Eliana Rebellato Wessel
Assistente em Administração
Matrícula 632941

AO FISCAL DA OBRA PARA
CERTEZA E MANIFESTAÇÃO.

19/06/19


Thiago Locatelli de Amaral
Diretor do Depto. de Compras e
Materiais

CONSIDERANDO O EXPOSTO, EU CONCORDO
COM O PRAZO SOLICITADO PE MAIS
60 (sessenta) DIAS DE PRAZO PARA O
TERMINO DA OBRA.

REMITINDO AO DPTO DE LICITAÇÕES
CONTRATOS.


Mário Pazzolli Batista
Engenheiro Civil - CREA-PR 74.055/0
24/06/2019.

A ASSISTÊNCIA JURÍDICA
PARA PACTGR.

24/06/19


Thiago Locatelli de Amaral
Diretor do Depto. de Compras e
Materiais

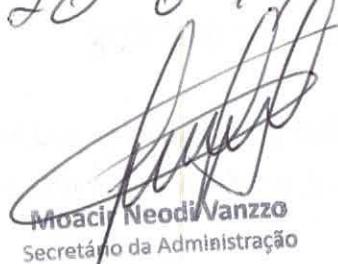
Controle Interno
Recebido em 27/06/19
De acordo.

27/06/19


Nilson Liberato
Controlador de Controle Interno
Portaria N° 47-10/01/2017

DE ACORDO COM O
ADITIVO DE PRAZO
GACÃO DO PRAZO
POR MAIS 60
DIAS

28/06/19


Moacir Neodir Vanzo
Secretário da Administração



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Assessoria Jurídica

13
06/07

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação n. 009/2019 – Contrato n. 117/19

Ref: Solicitação de aditamento de prazo de execução.

1) Síntese: Trata-se de pedido de aditamento contratual (Ofício n. 054/2019) feito pela EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO (fls. 59) no qual se lê:

(...) Justificativa: Aguardando licença do poder público para retirada das árvores que impedem a execução do projeto. (...)

A solicitação é pelo prazo de sessenta dias. O fiscal do contrato concordou com o aditamento (fls. 59-v). Esta é a primeira proposta de aditamento deste contrato. Essa é a síntese.

2) Aditamento de prazo: O prazo de execução, em contratos de escopo como o presente, comporta prorrogação, desde que esteja presente alguma das hipóteses contidas no art. 57 da Lei de Licitações:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração; II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

3) Conclusão: Ante o exposto, cabe à Administração Pública Municipal verificar a ocorrência de alguma das hipóteses legais citadas acima. Ressalta-se que a dilação de prazo não deve servir como meio de tolerar atrasos por parte de empresas desidiosas, cabendo ao Ente Público apurar a responsabilidade da empresa, nesse caso. Uma vez a regularidade na execução esteja certificada, a celebração do aditivo deverá ser precedida da comprovação de que a empresa contratada mantém sua habilitação fiscal, técnica e financeira, bem como que recolheu os valores devidos de caução/garantia, caso se mostre cabível. Toledo, 26 de junho de 2019.

Mário Lemanski Filho
OAB/PR 69.534
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

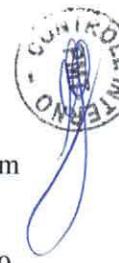
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

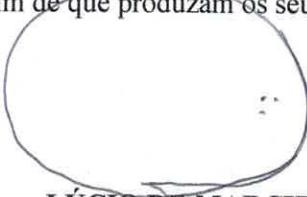
Fone: (45) 3055 8827 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

61



As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

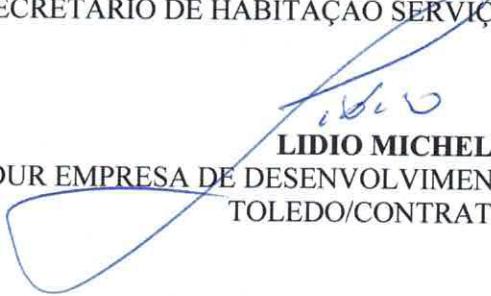
Toledo/PR, 1º de julho de 2019.


LÚCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE


RAFAEL DA SILVA SCHIAVINATO

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS


LIDIO MICHELS

EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE
TOLEDO/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8827 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

65

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0117/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a **EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LÚCIO DE MARCHI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e pelo Sr. RAFAEL DA SILVA SCHIAVINATO, na condição de Secretário de Habitação Serviços e Obras Públicas, de acordo com a Portaria nº 341, de 31 de julho de 2018, residente e domiciliado à Rua Crissiumal, nº 3045, Jardim La Salle, neste Município, portador da CI/RG sob nº 7.745.281-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 955.770.849-20.

CONTRATADA: EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, empresa pública, com sede à Av. José João Muraro 1944, telefone (45) 3378-8000, CEP: 85906-370, na cidade de Toledo/PR, inscrito no CNPJ sob nº 77.878.023/0001-28, Inscrição Estadual nº. 4180474108, neste ato devidamente representada pelo Sr. LIDIO MICHELS, na condição de Diretor Superintendente, de acordo com a Portaria nº 20, de 09 de janeiro de 2019, residente e domiciliado na Vila Dois Irmãos, neste Município de Toledo-PR, portador da CI/RG nº 3.898.390-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 588.602.409-30, a contar de 10 de janeiro de 2019.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n. 0117/2019 de 28 de março de 2019, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 009/2019**, cujo objeto é a execução global (material e mão de obra) dos serviços de reurbanização da Rua Hilberto Peiter trecho entre Rua dos Pioneiros até seu final, Jardim Parizotto, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, alterada pela Lei nº 2.264, de 4 de julho de 2018, as partes acima mencionadas, resolvem, de comum acordo, **ADITÁ-LO**, conforme solicitação da Contratada, por meio do protocolo nº 29064, de 18/06/2019 (fl. 59) e manifestação de concordância do fiscal da obra (fl. 59/verso), bem como, pareceres da Assessoria Jurídica (fl 60), do Controlador de Controle Interno e, decisão do Secretário da Administração (fl. 59/verso), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por um período de **60 (sessenta) dias**, a contar de 25/06/2019, o prazo de execução dos serviços constantes na cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em **24 de agosto de 2019**, e por consequência fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso V da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

QJb



Cláudia

Toledo, 05 de agosto de 2019.

Ofício n.º 073/2019

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

A Empresa EMDUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.878.023.0001/28, neste ato representada por seu Diretor Técnico, o engenheiro Rodrigo Bortolotto Sales, inscrito no CPF nº 027.372.679-00, vem, respeitosamente, **solicitar um aditivo de prazo contratual**, cujo objeto do contrato nº 117/2019 é o Serviço de reurbanização da Rua Hilberto Peiter, neste município de Toledo- PR.

- Contrato 117/2019; prazo solicitado **90 dias**.

Término Contrato Atual: 19/08/2019.

Término Previsto: 17/11/2019.

Justificativa: Foi necessária a liberação do órgão ambiental para retirada de árvores do local da obra, este processo acabou por atrasar o andamento da execução.

Nestes termos pede deferimento,

Rodrigo Bortolotto Sales
Rodrigo Bortolotto Sales
Diretor Técnico

pe Dpto. Compras e Contratos.

folha, 07.08.19

ER.

Eliana Rebellato Wessel
Assistente em Administração I
Matrícula 632941

AO FISCAL DA OBRA

PARA CIÉNCIA E

MANIFESTAÇÃO.

APÓS, À ASSESSORIA JURÍDICA
PARA PARECER.

08/08/19

Thiago Lopes de Amaral
Thiago Lopes de Amaral
Diretor do Dpto. de Compras e
Materiais

- CONSIDERANDO O EXPOSTO E AINDA
NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO
E FUNCIONÁRIOS/MATERIALÍRIO, EU CONCOR-
DO COM O ADITIVO SOLICITADO DE MAIS
90 (NOVENTA) DIAS DE PRAZO EXECUTIVO.
RETORNAR AO DPTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS.

Mauricio Pizzorno Baitella
Mauricio Pizzorno Baitella
Engenheiro Civil - CREA-PR 74.8530
15/08/2019.

Controle Interno

Recebido em 21/08/2019

De acordo com parecer jurídico

em 21/08/2019 *Elaine Schnee Ullmann*
Cleusa Elaine Schnee Ullmann
Controladora de Controle Interno
Portaria Nº 405/2019

De acordo com o
TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE
PRAZO POR MAIS
90 (NOVENTA) DIAS

22/08/19

Moacir Neves Vanzo
Moacir Neves Vanzo
Secretário da Administração



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Assessoria Jurídica

18

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação n. 009/2019 – Contrato n. 117/19

Ref: Solicitação de aditamento de prazo de execução.

1) Síntese: Trata-se de pedido de aditamento contratual (Ofício n. 073/2019) feito pela EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO (fls. 67) no qual se lê:

(...) Justificativa: Foi necessária a liberação do órgão ambiental para retirada de árvores do local da obra, este processo acabou por atrasar o andamento da execução.

A solicitação é pelo prazo de noventa dias. O fiscal do contrato concordou com o aditamento (fls. 67-v). Esta é a segunda proposta de aditamento deste contrato. Essa é a síntese.

2) Aditamento de prazo: O prazo de execução, em contratos de escopo como o presente, comporta prorrogação, desde que esteja presente alguma das hipóteses contidas no art. 57 da Lei de Licitações:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º_Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração; II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

3) Conclusão: Ante o exposto, cabe à Administração Pública Municipal verificar a ocorrência de alguma das hipóteses legais citadas acima. Ressalta-se que a dilação de prazo não deve servir como meio de tolerar atrasos por parte de empresas desidiosas, cabendo ao Ente Público apurar a responsabilidade da empresa, nesse caso. Uma vez a regularidade na execução esteja certificada, a celebração do aditivo deverá ser precedida da comprovação de que a empresa contratada mantém sua habilitação fiscal, técnica e financeira, bem como que recolheu os valores devidos de caução/garantia, caso se mostre cabível. Toledo, 19 de agosto de 2019.


Fabiane Grando
OAB/PR 41.408
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8827 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0117/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a **EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LÚCIO DE MARCHI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e pelo Sr. RAFAEL DA SILVA SCHIAVINATO, na condição de Secretário de Habitação Serviços e Obras Públicas, de acordo com a Portaria nº 341, de 31 de julho de 2018, residente e domiciliado à Rua Crissiumal, nº 3045, Jardim La Salle, neste Município, portador da CI/RG sob nº 7.745.281-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 955.770.849-20.

CONTRATADA: EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, empresa pública, com sede à Av. José João Muraro 1944, telefone (45) 3378-8000, CEP: 85906-370, na cidade de Toledo/PR, inscrito no CNPJ sob nº 77.878.023/0001-28, Inscrição Estadual nº 4180474108, neste ato devidamente representada pelo Sr. CRISTOPHER CRISTIANO CARNELOS DE AZEVEDO, na condição de Diretor Superintendente, de acordo com a Portaria nº 478, de 15 de agosto de 2019, residente e domiciliado na Rua 03 de outubro, nº 841, Vila Industrial, neste Município, portador da CI/RG sob nº 7.402.647-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 026.389.739-71, a contar de 16 de agosto de 2019.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n. 0117/2019 de 28 de março de 2019, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 009/2019**, cujo objeto é a execução global (material e mão de obra) dos serviços de reurbanização da Rua Hilberto Peiter trecho entre Rua dos Pioneiros até seu final, Jardim Parizotto, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, alterada pela Lei nº 2.264, de 4 de julho de 2018, as partes acima mencionadas, resolvem, de comum acordo, **ADITÁ-LO**, conforme solicitação da Contratada, por meio do protocolo nº 36971, de 06/08/2019 (fl. 67) e manifestação de concordância do fiscal da obra (fl. 67/verso), bem como, pareceres da Assessoria Jurídica (fl. 68), da Controladora de Controle Interno e, decisão do Secretário da Administração (fl. 67/verso), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por um período de **90 (noventa) dias**, o prazo de execução dos serviços constantes na cláusula I do contrato, ficando certo que o referido prazo finda em **22 de novembro de 2019**, e por consequência fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8827 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

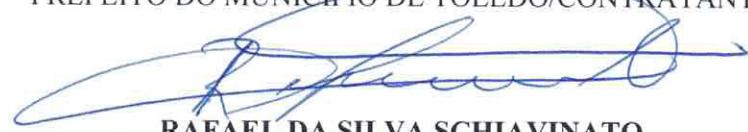
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo/PR, 23 de agosto de 2019.



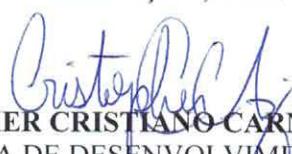
LÚCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE



RAFAEL DA SILVA SCHIAVINATO

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS



CRISTOPHER CRISTIANO CARNELOS DE AZEVEDO

EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE
TOLEDO/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____